ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
7 de Novembro de 1972 *

No processo 20/72,

Estado belga

contra

NV Cobelex

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo tribunal de commerce d'Anvers, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do n.° 2 do artigo 19.° do Regulamento n.° 19 do Conselho, de 4 de Abril de 1962 (JO 1962, 30, p. 933).

Decisão:

1) A alínea a) do n.° 2 do artigo 19.° do Regulamento n.° 19 do Conselho obriga o Estado-membro importador a aplicar o direito nivelador previsto a todas as importações relativamente às quais o Estado-membro exportador concedeu restituições «país terceiro».

2) Esta norma aplica-se imediatamente em todos os Estados-membros e tem força obrigatória para os particulares, sem necessidade de publicação adicional pelo Estado-membro importador.

* Língua do processo: neerlandês.